

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Reversão Cancelamento 2018.2”

2. Elegíveis

- 2.1. Os elegíveis a “**Campanha Reversão Cancelamento 2018.2**” são os alunos calouros matriculados nos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial ou Semipresencial em 2018.2 Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), que cancelarem sua matrícula e que comprovarem (carta/declaração) não ter condições financeiras de arcar com o valor integral da semestralidade.
- 2.2. Para participar desta Campanha os alunos deverão fazer uma carta/declaração de próprio punho solicitando a concessão da bolsa e declarando os motivos. Este documento será avaliado pela comissão nomeada para a “**Campanha Reversão Cancelamento 2018.2**”.
- 2.3. Os alunos calouros não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, ressalta-se que será distribuída uma quantidade de bolsas limitadas por percentual e dia, tendo os critérios de distribuição detalhados no item “Percentual da Bolsa de Estudos”.
- 2.4. Os cursos elegíveis a esta Campanha são os constantes no item 6.

3. Regras

- 3.1. Considerando que são elegíveis a esta campanha alunos calouros que tenham cancelado a matrícula de 2018.2, eventuais campanhas as quais tenham feito jus antes do pedido de cancelamento de matrícula, serão automaticamente canceladas, considerando a regra constante do item 3.11 abaixo.
- 3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF e para o curso/turno em que o aluno estava matriculado antes do pedido de cancelamento da matrícula.
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Reversão Cancelamento 2018.2**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na “**Campanha Reversão Cancelamento 2018.2**”
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 24/03/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2018.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2017, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.

- 3.13.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.14.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
- 3.15.1.** Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.15.2.** Existência de parcelas em aberto;
- 3.15.3.** Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.15.4.** Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.15.5.** Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.15.6.** Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão oferecidas bolsas parciais de estudos para os solicitantes, por ordem de pedido e desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política, e a solicitação seja feita no período de 06/08/2018 até 03/09/2018, observados, ainda, os critérios abaixo.

a) Critério de distribuição da Bolsa Parcial de estudo

- Serão oferecidas bolsas de **até** 50% até o final do curso Licenciatura e Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), conforme tabela abaixo.

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º Solicitante do dia	50%
2º Solicitante do dia	40%
3º Solicitante do dia	30%

Em especial para o curso de Direito a bolsa ofertada é de:

- Para o período de 06/08/2018 até 12/08/2018: somente 30% até o final do curso
- Para o período de 13/08/2018 até 19/08/2018 conforme tabela abaixo:

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º Solicitante do dia	50%
2º Solicitante do dia	40%
3º Solicitante do dia	30%

- Para a partir de 20/08/2018, conforme tabela abaixo:

Direito turno noturno

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º Solicitante do dia	40%
2º Solicitante do dia	30%

Direito turno matutino

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º Solicitante do dia	50%
2º Solicitante do dia	40%
3º Solicitante do dia	30%

b) Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)

A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, conforme item 6 desta política e terá início a partir da 1ª mensalidade posterior ao deferimento do benefício.

5. Critérios de Desempate

Ocorrendo a eventualidade de existirem empates entre os selecionados à bolsa de estudos serão utilizadas as seguintes regras de desempate:

5.1.1. Horários de Realização do Atendimento presencial na CAC para solicitação da bolsa.

5.1.2. Apresentar a maior nota na Prova de Redação.

5.1.3. Maior Idade

6. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2018.2:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica	02 ano e meio
DESIGN DE INTERIORES Graduação Tecnológica	02 anos
DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica	02 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica	02 anos
EVENTOS Graduação Tecnológica	02 anos
GASTRONOMIA Graduação Tecnológica	02 anos

GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
LOGÍSTICA Graduação Tecnológica	02 anos
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos
REDES DE COMPUTADORES Graduação Tecnológica	02 anos e meio
SISTEMAS PARA INTERNET Graduação Tecnológica	02 anos e meio
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
ARQUITETURA E URBANISMO Graduação Bacharelado	05 anos
BIOMEDICINA Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado	04 anos

RELAÇÕES PÚBLICAS Graduação Bacharelado	04 anos
DESIGN Graduação Bacharelado	04 anos
DIREITO Graduação Bacharelado	05 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado	04 anos
ENFERMAGEM Graduação Bacharelado	04 anos
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PETRÓLEO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado	05 anos
FARMÁCIA Graduação Bacharelado	04 anos
FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado	04 anos
JORNALISMO Graduação Bacharelado	04 anos
MEDICINA VETERINÁRIA Graduação Bacharelado	04 anos e meio

NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
PEDAGOGIA Licenciatura	03 anos e meio
PSICOLOGIA Graduação Bacharelado	05 anos
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado	04 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	03 anos e meio
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade participante da campanha para ingresso ainda em 2018.2.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2018.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade participante da “Campanha Reversão Cancelamento 2018.2” para ingresso ainda em 2018.2.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;

- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

9.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 6 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2018.2.

11. Disposições Gerais

- 11.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Reversão Cancelamento 2018.2”
- 11.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.